

636
7
fls 7

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE
TAQUARA - RS.

FALÊNCIA DE CALÇADOS RAMACEL LTDA.

Processo nº 070/1.03.0002027-4

O signatário, assumindo o “munus” de síndico da falência supramencionada decretada no dia 16 (dezesesseis) do mês de janeiro do ano de 2001 (dois mil e um), vem, respeitosamente, a presença de V. Exa., apresentar o **RELATÓRIO DE QUE TRATA O ART. 63, XIX, DA LEI DE FALÊNCIAS**, que segue:

I - DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO DA MASSA:

1. Este signatário, após ser nomeado síndico a fl. 595/verso dos autos em substituição ao profissional anteriormente nomeado, objetivando dar andamento célere ao feito, realizou diversas diligências, tais como:

- a) Requereu vista dos procedimentos incidentais envolvendo a falida, bem como intimação do síndico anterior para informar a localização dos bens da falida – fl. 597;
- b) Efetivou diligencias nos endereços do falido consoante noticiado as fls. 600/603, ocasião em que arrecadou bens juntamente com leiloeiro;
- c) As fls. 604/605 apresentou o quadro geral de credores da massa para fins de publicação – vide fls. 682/683, 687/689;
- d) Com finalidade de reduzir custas à massa, apresentou avaliação dos bens arrecadados realizada pelo Sr. Leiloeiro. – fls. 615/618;



- 637
7473
- e) A fl. 696 informou ao Juízo que solicitou expedição de mandado de recolhimento de bens na Ação Cautelar promovida pela massa falida – processo nº 070/1030003553-0; Oportunamente solicitou outras diligencias naqueles autos com noticiado neste feito as fls. 698;
- f) Nos termos da manifestação da fl. 730 acompanhou o leilão dos bens arrecadados;
- g) Manifestou-se em diversas outras ações em que a massa é parte, objetivando defender e resguardar os direitos da Massa Falida;
- h) Em prosseguimento ao feito, apresenta nesta oportunidade o presente relatório conforme previsto no art. 63, XIX do Decreto-lei 7.661/45.

II - DO VALOR DO PASSIVO E DO ATIVO E NATUREZA

DESTE:

2. O passivo da massa está representado da seguinte forma:

- a) Pelos créditos incluídos no quadro geral de credores da massa, a seguir transcrito:

1 – Trabalhistas:

Credor	Processo/Vara	Atualização	Valor
Ademir Firmino	1030015274-0 3ª VC Taquara	01/11/01	R\$ 553,32
Antonio da Silva	1030006731-9 3ª VC Taquara	20/05/02	R\$ 1.815,28
Aristides Lindohl	1050004139-9 3ª VC Taquara	30/09/05	R\$ 4.568,05
1. Carina Daniela Klein 2. Diane Marlise Reichert 3. Dilamar Nunes 4. Jorge Correia da Silva 5. Milton Paulo Schierholt 6. Sonia Morgana Heneman da Silva	1040003878-7 3ª VC Taquara	02/05/03	1. R\$ 5.836,17 2. R\$ 9.720,00 3. R\$ 2.468,96 4. R\$ 3.060,56 5. R\$ 7.478,38 6. R\$ 3.487,19
Celestino Antonio dos Santos	1050003300-0 3ª VC Taquara	12/03/02	R\$ 337,03
Claudia Regina Mariano	1050000903-7 3ª VC Taquara	05/03/03 e 01/06/02	R\$ 1.111,24 + R\$ 520,34

638
7

J485

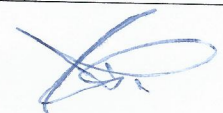
Fabiano Luiz Wanner	1050000902-9 3ª VC Taquara	05/03/03 e 29/10/03	R\$ 1.437,40 + R\$ 668,41
Gilberto da Silveira Luz	1030007510-9 3ª VC Taquara	11/01/02	R\$ 2.128,61
Irmã Trentin	1050000774-3 3ª VC Taquara	06/08/02	R\$ 3.338,36
José Vanderlei Both	1030010695-0 3ª VC Taquara	16/08/02	R\$ 515,14
Luci Jaci Reichert	1050003301-9 3ª VC Taquara	19/11/02	R\$ 4.033,20
Lucia Jaci Reichert	1040003877-9 3ª VC Taquara	19/11/02	R\$ 3.908,89
Maria de Lurdes de Lemos	1030007216-9 3ª VC Taquara	02/05/02	R\$ 1.457,22
Marlene Horbach e	1040003877-9 3ª VC Taquara	19/11/02	R\$ 11.654,80
Nauro Mendes de Oliveira	1050000480-9 3ª VC Taquara	16/08/02	R\$ 2.534,82
Rosane Luzia Reichert	1050000904-5 3ª VC Taquara	01/06/02	R\$ 2.076,23
Simone Terezinha de Souza	1030015276-6 3ª VC Taquara	23/07/01	R\$ 1.706,85
Volinton Santos	1030007216-9 3ª VC Taquara	01/04/02	R\$ 925,44

2 – Encargos da massa:

Credor	Processo/Vara	Data	Valor
Fazenda Nacional	1030015271-5 3ª VC Taquara	26/07/2001	R\$ 44,90
Fazenda Nacional	1030002027-4 3ª VC Taquara – fl. 450/451 da falência	30/09/2005	R\$ 91,36

3 – Tributários:

Credor	Processo/Vara	Data	Valor
União Federal	1030002289-7 3ª V C Taquara	24/07/06	R\$ 117.348,71
União Federal	1030013509-8 3ª VC Taquara	26/12/00	R\$ 15.624,68
União Federal	1030003177-2 3ª VC Taquara	26/12/00	R\$ 39.561,97
União Federal	1030002760-0 3ª VC Taquara	26/12/00	R\$ 24.138,08
União Federal	1030013513-6	26/12/00	R\$ 40.218,94



639
745

	3ª VC Taquara		
INSS	1040003036-0 3ª VC Taquara	01/04/02	R\$ 334,46
INSS	1040003035-2 3ª VC Taquara	01/07/02	R\$ 4.006,55

4 – Privilégio Geral:

Credor	Processo/Vara	Data	Valor
Elvio de Oliveira Vargas	1030007517-6 3ª VC Taquara	11/01/02	R\$ 319,29
José Vanderlei Both	1030006730-0 3ª VC Taquara	20/05/02	R\$ 272,29

b) Pelas despesas de administração e encargos da massa, tais como as custas e taxa judiciária, comissão de síndico, honorários periciais a serem arbitrados/calculados nos autos.

3. O ativo apurado pela massa falida até a presente data está representado pelo leilão das fls. 731/740 no valor de R\$ 2.430,00, sendo depositado em favor da massa a importância de R\$ 2.133,00 após desconto das despesas de realização de leilão.

III - DAS AÇÕES EM QUE A MASSA É INTERESSADA:

4. A massa falida é parte interessada nas ações referidas acima e incluídas no quadro geral de credores (habilitações de crédito e execuções fiscais), em reclamações trabalhistas noticiadas no decorrer do procedimento falimentar e que originaram habilitações de crédito, bem como em outros procedimentos, tais como os a seguir relacionados:

Outros processos			
Embargos a Execução Fiscal x União Federal Ref. EF 1030002289-7	070/1.05.0002300-5 3ª VC Taquara	Procedentes em 09/12/2005	R\$ 86.508,54
Embargos a Execução Fiscal x União Federal Ref. EF 1030003177-2	070/1.05.0002298-0 3ª VC Taquara	Procedentes em 02/08/2006	R\$ 39.561,97
Embargos a Execução Fiscal x União Federal Ref. EF 1030002760-0	070/1.05.0002331-5 3ª VC Taquara	Procedentes em 02/08/2006	R\$ 24.138,08
Execução de Títulos = Feiten Com. Rep. Ltda.	070/1.03.0002828-3	Extinto em 21/05/07	R\$ 2.000,00

640

#58 n

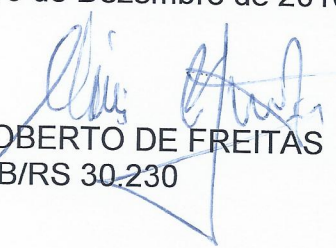
IV- DOS ATOS SUSCETÍVEIS DE REVOGAÇÃO:

5. Não possui dados até o presente momento no sentido de imputar aos devedores, a prática de atos passíveis de revogação conforme o disposto nos artigos 52 e 53 do Decreto-lei 7.661/45.

Nestes termos,

É o relatório.

Porto Alegre, 10 de Dezembro de 2010.


Dr. CLÓVIS ROBERTO DE FREITAS
SINDICO - OAB/RS 30.230